



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC).**

Aos 20 (vinte) dias do mês fevereiro de 2026, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO PAULO PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 339.621.116-20, neste ato designado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)**, inscrita no CNPJ 12.282.494/0001-23, com endereço na Rua Zeferino Leite, n.º 438, nesta cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada pela presidente, a **Senhorita MARIA LETÍCIA ROSA**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF 816.829.996-53, residente e domiciliada na Rua Zeferino Leite, n.º 438 - Centro, nesta cidade, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente termo com suas cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS** abaixo especificados, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor do CESSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse dos bens.

**I – 01 (uma) amassadeira rápida de 15KG, cadastrada no patrimônio n.º 001978; e,  
II – 01 (um) liquidificador industrial de 30 litros, cadastrado no patrimônio n.º 001979.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA**

A presente cessão foi autorizada através das Leis Municipais n.º 2.459/2021 e 2.668/2026,

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

A presente cessão tem a finalidade de incentivar e fomentar o artesanato em fibra de banana pela ASSOCIAÇÃO.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO**

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, nos termos da Lei Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente prorrogação será pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir do dia 11/03/2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

A CESSIONÁRIA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

**Pedro Paulo Pinto**  
**PREFEIRO DE DELFINÓPOLIS**

**Maria Leticia Rosa**  
**ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS**  
**MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)**

## Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Bianca H. Mello P. Almeida  
Auxiliar Administrativo  
CPF-362.626.538-21

Nome:  
CPF:

Rayla Almeida Soares  
Chefe da Divisão de Pessoal  
CPP: 100.677.776-86